

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE
- 02/2007**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE C,T&I NA ÁREA
DE CADEIAS LOGÍSTICAS DE TRANSPORTES MULTIMODAL**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, com base no Termo de Referência assinado em 18/06/07, protocolo FINEP nº 9355/07, selecionará propostas para apoio financeiro a projetos na área de cadeias logísticas de transporte multimodal para escoamento da safra agrícola na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que tenham por objetivo diminuir/eliminar os obstáculos institucionais, legais, regulatórios, gerenciais, tecnológicos e operacionais e os custos deles decorrentes nas cadeias logísticas de transporte multimodal vinculadas ao escoamento da safra agrícola do país.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O trabalho a ser executado deverá ser estruturado para abordar a problemática definida e buscar atender os objetivos propostos no âmbito de um dos seguintes corredores de exportação e abastecimento:

- **Corredor Noroeste**
- **Corredor Centro-Norte**
- **Corredor Nordeste**
- **Corredor Centro-Oeste**

Para uma descrição dos Corredores, ver Anexo 2.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, que poderá ser representada por Instituição de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos; Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Instituição brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

Interveniente Técnico: Instituição interessada em apoiar tecnicamente o projeto.

As **instituições privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar da presente chamada se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada proposta deve objetivar apenas um dos Corredores relacionados no item 1.1.

A proposta deve contemplar uma revisão do estado da arte da questão em foco, um texto explicitando o conhecimento do problema pela equipe, e uma revisão e atualização dos diagnósticos existentes sobre o tema. A metodologia a ser apresentada deve ter o caráter sistêmico, abrangendo na análise aspectos institucionais, legais, regulatórios, de financiamento, ambientais, gerenciais, operacionais e tecnológicos dos diferentes modais da cadeia logística multimodal do corredor em foco. Deve indicar, ainda, todos os métodos, técnicas e procedimentos a serem aplicados com a finalidade de alcançar os objetivos fixados.

A proposta deverá apresentar equipes interdisciplinares, envolvendo, preferencialmente, grupos de diferentes ICTs. Nesses casos deverá ser definida uma instituição coordenadora e a responsabilidade e o tempo de dedicação de cada participante.

O valor mínimo solicitado em cada **proposta** será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O quadro abaixo indica o valor a ser alocado para cada **Corredor**, incluindo bolsas:

Corredor	Máximos (R\$)
Noroeste	800.000,00
Centro-Norte	800.000,00
Nordeste	1.200.000,00
Centro-Oeste	2.200.000,00
TOTAL	5.000.000,00

Caso o valor total das propostas selecionadas para cada Corredor seja inferior ao indicado acima, os recursos não alocados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outros Corredores.

As propostas que contarem com a participação de **empresas** intervenientes terão pontuação adicional na análise de mérito através de quesitos específicos, conforme o item 8.2.2.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 8.2.4.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentária do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste.....5%
- Demais Municípios20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste10%
- Demais Estados20%

No caso de instituições federais e instituições privadas não é exigida contrapartida.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	09/07/2007
Disponibilização do Formulário (FAP)	17/07/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	22/08/2007
Data final para o envio da cópia impressa	23/08/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 29/10/2007
*O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução dos projetos deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias, despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 40% do seu valor total, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Especialista Visitante (EV);
 - Pesquisador Visitante (PV);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
 - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
 - Iniciação Científica (IC);
 - Apoio Técnico (AT);
 - Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do recibo eletrônico, e uma cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

A proposta deverá ser impressa em papel A4, e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. À cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na Coordenação Administrativa dos Fundos Setoriais (CAFS) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/Ação Transversal – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE - 02/2007

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 04 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - envio eletrônico pela internet
 - recibo eletrônico
 - uma cópia impressa com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
 - envio da documentação solicitada no Anexo 1.
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6 (Prazos) .
- preenchimento adequado do FAP/FNDCT.
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 5 ;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- atendimento ao valor mínimo por proposta, indicado no item 4;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1;

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação, formalmente designado pela Diretoria Executiva da FINEP, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Compatibilidade da proposta com os objetivos e temas de interesse setoriais estabelecidos pela Chamada Pública	1- 5	5
Relevância científica e/ou tecnológica dos objetivos da proposta	1- 5	5
Coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	1- 5	5
Relevância para o aumento da eficiência e da competitividade internacional do agronegócio do país	1- 5	5

Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1- 5	4
Participação integrada de múltiplas ICTs na proposta	1- 5	4
Adequação do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1- 5	4
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1- 5	4
Potencialidade de redução de impacto ambiental negativo através dos resultados do projeto	1- 5	4
Impacto sócio-econômico dos resultados do projeto	1- 5	4
Capacitação gerencial para execução da proposta	1- 5	4
Perspectiva de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para os setores produtivos	1- 5	3
Infra – estrutura física para execução da proposta	1- 5	3
Possibilidade de geração de propriedade intelectual de produto, processo ou gestão.	1-5	2
Aporte de recursos financeiros de empresa interveniente	1- 5	2

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três pontos) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2 (Avaliação de Mérito), até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do

cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e observância à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), constando também do Anexo 1.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. LICITAÇÃO: O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da Concedente, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica conforme estabelecido no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005.

9.2. OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias** no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação **do projeto básico** (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, ou **projeto básico simplificado**, conforme o disposto no artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.

9.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.

9.4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor e co-executor – Instituição que participa diretamente da execução do projeto.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
 - Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Interveniente co-financiador – Instituição que aporta recursos financeiros ou não-financeiros ao projeto.
- Interveniente técnico – Instituição que apóia tecnicamente o projeto.

- **Contrapartida** - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis) aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- **Inovação** – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2007

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

➤ **Documentos que, obrigatoriamente, deverão ser apresentados juntamente com a proposta:**

- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao convenente, executor, co-executores e intervenientes;
- b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a convenente, executor e co-executores que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário apresentar o **pré-projeto** (artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997).

➤ **Documentos e informações necessários no momento da contratação:**

- a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao convenente, executor, co-executores e intervenientes;
- b) Comprovação de regularidade e adimplência do convenente, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra “b”, da Lei 8.036/90);
 - iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Consulta ao SIAFI e ao CADIN;
 - v) Consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário:
 - i) Apresentar a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do mesmo, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme dispõe o artigo 2º, VIII, da Instrução Normativa

nº 01 de 15 de janeiro de 1997, ou mediante um dos meios de comprovação previstos no inciso IX, do artigo 2º, da mesma base legal.

- ii) Apresentar o **projeto básico** (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997. Quando o convênio envolver montante igual ou inferior previsto na alínea 'a' do inciso II, do "caput" do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá integrar o Plano de Trabalho **projeto básico simplificado**, conforme o artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.
 - iii) Apresentar a Licença Ambiental Prévia, como previsto na Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- d) Se o conveniente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
- e) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, conforme o disposto no art. 18, da Instrução Normativa STN 01/97 (modelo fornecido pela FINEP);
- f) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. **Exemplos:**
- Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso (Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa STN 01/97).

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.

ANEXO 2

Descrição dos Corredores

- **Corredor Noroeste**

O Corredor Noroeste envolve área localizada no norte do Mato Grosso e leste de Rondônia. Os principais modais de transportes são o fluvial e o rodoviário. O primeiro trajeto, entre o entroncamento da BR 364 e 235 e Porto Velho, é feito através da BR 364. O segundo, entre essa capital e o porto de Itacoatiara (AM) é feito pela hidrovia do Madeira. Entre esse porto e o oceano Atlântico o trajeto é feito pelo Rio Amazonas. A área de influência do corredor está localizada principalmente na região pré-amazônica e envolve a Chapada dos Parecis, situada nos Estados de Mato Grosso e Rondônia, a área de cerrados adjacentes à rodovia federal 364 que liga Cuiabá(MT) a Rio Branco(AC), assim como áreas limítrofes ao Rio Madeira. Outra alternativa de escoamento seria a BR 363 entre Cuiabá e Santarém.

- **Corredor Centro-Norte**

No Corredor Centro-Norte, os principais trechos são: os 1.230 km navegáveis do Rio Araguaia, 580 km do Rio das Mortes em Mato Grosso, 420 km do Rio Tocantins, 1.500 km da BR -010, 230 km da Ferrovia Norte-Sul e 600 km da Ferrovia Carajás entre Açailândia (MA) e o Porto da Ponta da Madeira em São Luís(MA). Parte desse Corredor, no trecho entre Estreito(MA) e São Luís(MA), pode ser utilizada para o escoamento da produção de grãos das regiões produtoras do Sul do Maranhão e Piauí. A área de abrangência do Corredor Centro-Norte envolve uma área da região dos Cerrados, estimada em mais de 20 milhões de hectares nos estados do Tocantins (47,1%), Goiás (20,2%), Mato Grosso (14,6%), Pará (7,1%), Maranhão (5,9%), Bahia (3,1%) e Piauí (2,0%).

- **Corredor Nordeste**

O Corredor Nordeste abrange as regiões localizadas no norte de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, especialmente as áreas produtoras no entorno de Barreiras-BA, e é constituído da extensão navegável do Rio São Francisco entre Pirapora (MG) e Petrolina (PE), da malha rodoviária a partir de Petrolina até as principais capitais e portos nordestinos. Permite uma ligação ferroviária entre Petrolina e os portos de Pernambuco e Paraíba.

- **Corredor Centro Oeste**

Este corredor compreende o escoamento das safras de grãos oriundas do Centro-Oeste, principalmente do Estado de Mato Grosso, e do Paraná, através dos portos de Sepetiba, Santos, Paranaguá e São Francisco. Este corredor de exportação e abastecimento é tipicamente ferroviário do Centro-Oeste, no qual se tem observado um claro incremento na movimentação da safra pela malha ferroviária da Ferronorte, a partir de Alto Araguaia (MT), até a divisa com o estado de São Paulo, daí articula-se com os trilhos da Ferrobán (antiga FEPASA) e seguir até os portos de Sepetiba, Santos, Paranaguá e São Francisco.